



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos necessários e suficientes, com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP acostado aos autos, visando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de apoio e locação de infraestrutura para a realização de eventos, destinados a atender às necessidades da administração municipal, incluindo Autarquias, Fundações e Fundos do município de São João Batista, SC.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência:

LOTE	ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
LOTE 1	01	M ²	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 (INDOOR/OUTDOOR): EQUIPAMENTO COM PIXEL PITCH DE 3,91 MM E TAXA DE ATUALIZAÇÃO (REFRESH RATE) DE 7680 HZ. GABINETES EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM BRILHO DE NO MÍNIMO 6500 CD/M ² E GRAU DE PROTEÇÃO IP65. SISTEMA DE CONTROLE COMPATÍVEL COM NOVASTAR. A LOCAÇÃO DEVE INCLUIR ESTRUTURA COMPLETA DE SUPORTE/FIXAÇÃO, PROCESSADOR DE VÍDEO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO OPERADOR QUALIFICADO.	250	R\$ 265,40	R\$ 66.350,00
LOTE 2	02	UN	LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA (TIPO CHAPÉU DE BRUXA) 5X5M: ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PÉ-DIREITO DE 2,50M. COBERTURA EM LONA DE PVC CALANDRADA, COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA E PROTEÇÃO UV. INCLUINDO MONTAGEM, ANCORAGEM DE SEGURANÇA, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	80	R\$ 705,40	R\$ 56.432,00



	03	UN	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10M: ESTRUTURA TRELIÇADA EM AÇO GALVANIZADO COM PÉ-DIREITO DE 3,00M. COBERTURA EM LONA DE PVC DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA E PROTEÇÃO UV. INCLUINDO MONTAGEM, FECHAMENTOS LATERAIS (QUANDO SOLICITADOS), ANCORAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	100	R\$ 1.026,00	R\$ 102.600,00
LOTE 03	04	DIA	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO - NO MODO STANDBY.	10	R\$ 2.195,00	R\$ 21.950,00
	05	DIA	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO - NO MODO FULL TIME.	10	R\$ 5.693,00	R\$ 56.930,00
LOTE 4	6	DIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO OU MASCULINO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 METROS DE ALTURA, 1,10 METROS DE LARGURA E 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, E CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE DEJETOS DE CERCA DE 227 LITROS, EQUIPADO COM CAIXA COLETORA INTEGRADA COM ASSENTO, PORTA OBJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, VENTILAÇÃO ADEQUADA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, ALÉM DE SER ENTREGUE COM MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE USO, BEM COMO DESMONTAGEM AO TÉRMINO DA LOCAÇÃO, SENDO OBRIGATÓRIO QUE O	25	R\$ 390,00	R\$ 9.750,00



			FORNECEDOR REALIZE A COLETA E O DESCARTE DOS RESÍDUOS DIARIAMENTE DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO.			
	7	DIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL ADAPTADO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), ADEQUADO PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO PARA MELHOR ILUMINAÇÃO NATURAL, DIMENSÕES INTERNAS QUE PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO SEGURA E CONFORTÁVEL DA CADEIRA DE RODAS, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE EXIGIDOS POR NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS VIGENTES, INCLUINDO BARRAS DE APOIO, ESPAÇO LIVRE PARA MANOBRA, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE COLETA E RESERVATÓRIO ADEQUADO, SENDO ENTREGUE COM SERVIÇO DE MONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM AO FINAL DA LOCAÇÃO, SENDO OBRIGATÓRIO QUE O FORNECEDOR REALIZE A COLETA E O DESCARTE DOS RESÍDUOS DIARIAMENTE DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO.	5	R\$ 419,00	R\$ 2.095,00
LOTE 5	8	H	SERVIÇO DE SEGURANÇA, SENDO TODOS DEVIDAMENTE TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. INCLUSOS DESPESAS COM UNIFORME, CRACHÁ, EPI, VALE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, SEGUROS EM GERAL E ENCARGOS TRABALHISTAS, DENTRE OUTROS.	2000	R\$ 47,50	R\$ 95.000,00
LOTE 6	9	DIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO MÓVEL, DO TIPO CARRETA OU CONTEINER, COM DOIS MÓDULOS (M E F) E ENTRADAS INDEPENDENTES.	8	R\$ 6.976,00	R\$ 55.808,00



		MÓDULO MASCULINO COM NO MÍNIMO 02 CABINES SANITÁRIAS, MICTÓRIO E 02 LAVABOS; MÓDULO FEMININO COM NO MÍNIMO 04 CABINES SANITÁRIAS E 02 LAVABOS. INCLUI ILUMINAÇÃO, CABINES DE LOUÇA, LIXEIRAS, DISPENSERS E PRESENÇA OBRIGATÓRIA DE PROFISSIONAL PARA LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS DURANTE TODO O EVENTO. A EMPRESA É RESPONSÁVEL PELA REMOÇÃO E DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS.			
--	--	--	--	--	--

2.2. A presente contratação visa implementar uma solução completa e flexível para a locação de infraestrutura e a prestação de serviços de apoio para a realização de eventos, para atender às necessidades de planejamento, organização e execução das atividades promovidas pela Administração Municipal de São João Batista, incluindo suas Autarquias, Fundações e Fundos. A solução busca garantir que todos os eventos sejam realizados de forma segura, organizada, profissional e em plena conformidade com as normativas técnicas.

2.3. A fase inicial, materializada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no posterior Termo de Referência, consistiu na identificação das diversas e distintas necessidades de bens e serviços para viabilizar os eventos municipais. Com base na análise de mercado e na busca pela ampliação da competitividade, a solução foi estruturada para ser licitada em Lotes distintos, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE. Este modelo visa garantir a contratação de empresas com especialização técnica em cada segmento específico, o que se demonstrou a opção mais vantajosa para a administração, pois fomenta a participação de um maior número de fornecedores e permite obter a melhor qualidade e preço para cada serviço contratado.

2.4. Os serviços e locações a serem contratados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, segurança e normatização, incluindo, mas não se limitando a:

2.5. LOTE 01 (PAINÉIS DE LEDS):

2.5.1. O valor contratado será remunerado por metro quadrado (m²) por dia de uso. A contagem dos dias para fins de faturamento iniciará no horário programado para o início do evento e encerrará ao seu término. Não serão computados para fins de pagamento os períodos destinados exclusivamente à montagem, testes e desmontagem da estrutura.



2.5.2. A contratada será comunicada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, para que possa se programar e organizar a montagem da estrutura no local definido.

2.5.3. Em casos excepcionais e justificados pelo interesse público, poderá ser solicitada a prestação do serviço imediatamente ou em prazos reduzidos.

2.5.4. Ficam a cargo da contratada fornecer toda a mão de obra para instalação, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem das estruturas, bem como veículos para o transporte, ferramentas e acessórios necessários.

2.5.5. Para cada montagem, a contratada deverá providenciar previamente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente à montagem, entregando uma via à Contratante.

2.5.6. A estrutura deve estar devidamente montada, testada e preparada no mínimo 02 (duas) horas antes do início programado do evento.

2.5.7. O painel de LED fornecido deverá atender rigorosamente aos seguintes parâmetros técnicos mínimos para garantir a qualidade de imagem e resistência em ambientes externos e internos:

2.5.7.1. Painel de LED P3.9 Outdoor, com Pixel Pitch de 3,91mm e densidade de pixels de 65.536 dots/m².

2.5.7.2. Taxa de Atualização mínima de 7680Hz, garantindo estabilidade de imagem para filmagens e fotografias sem cintilação ou faixas pretas.

2.5.7.3. Brilho de no mínimo 6500cd/m², permitindo visualização nítida mesmo sob incidência direta de luz solar.

2.5.7.4. Grau de proteção IP65, operando em temperaturas de -20°C a 50°C e umidade de 10-90%.

2.5.7.5. Ângulo de visão de 140° na vertical e horizontal, com suporte para exibição de até 281 trilhões de cores.

2.5.7.6. Sistema de controle e processamento compatível com tecnologia Novastar ou superior.

2.5.7.7. Operação em tensão de 220V, com consumo médio de 300W e máximo de 600W por gabinete.

2.6. LOTE 02 (TENDAS):

2.6.1. O valor contratado será remunerado por unidade (UN) por evento. Entende-se por evento o período total de utilização solicitado em uma única Ordem de Fornecimento/Serviço, independentemente da quantidade de dias de sua duração.

2.6.2. A contratada será comunicada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, para que possa se programar e organizar a montagem no local indicado pela secretaria solicitante.

2.6.3. Em casos excepcionais e de urgência administrativa, poderá ser solicitada a prestação do serviço em prazos reduzidos.



2.6.4. Ficam a cargo da contratada o fornecimento de toda a mão de obra para carga, descarga, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas, utilizando veículos e ferramentas próprias.

2.6.5. Para cada montagem, a contratada deverá providenciar previamente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente à montagem, entregando uma via à Contratante.

2.6.6. A estrutura deve estar completamente montada, limpa e ancorada no mínimo 02 (duas) horas antes do início programado do evento.

2.6.7. As tendas deverão apresentar perfeito estado de conservação, sem rasgos, remendos grosseiros ou oxidação aparente na estrutura, fabricada em tubos de aço galvanizado de alta resistência, com encaixes reforçados e sistema de junção por parafusos ou pinos de segurança, lona de PVC de alta densidade, com tecido na cor branca, deve possuir tratamento anti-chama, proteção contra raios UV e ser 100% impermeável, e pés de sustentação com base de fixação larga e sistema de estaiamento que impeça qualquer movimentação da estrutura durante o uso.

2.7. LOTE 03 (GERADORES):

2.7.1. O valor contratado será remunerado por dia de uso. A contagem dos dias para fins de faturamento iniciará no horário programado para o início do evento e encerrará ao seu término. Não serão computados para fins de pagamento os períodos destinados exclusivamente ao transporte, instalação, testes e desmobilização do equipamento.

2.7.2. A contratada será comunicada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, para que possa se programar e organizar a logística e instalação do grupo gerador no local definido.

2.7.3. Em casos excepcionais e justificados pelo interesse público, poderá ser solicitada a prestação do serviço imediatamente ou em prazos reduzidos.

2.7.4. Ficam a cargo da contratada fornecer toda a mão de obra para transporte, instalação, operação técnica durante o evento, abastecimento (combustível incluso) e retirada dos equipamentos, bem como veículos, cabos elétricos, ferramentas e acessórios necessários.

2.7.5. Para cada montagem, a contratada deverá providenciar previamente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente à montagem, entregando uma via à Contratante.

2.7.6. O grupo gerador deve estar devidamente posicionado, abastecido, conectado e testado no mínimo 02 (duas) horas antes do início programado do evento.

2.7.7. Os grupos geradores fornecidos deverão ser obrigatoriamente do tipo silenciado e móvel, atendendo rigorosamente aos seguintes parâmetros técnicos mínimos para garantir a estabilidade energética e a segurança do evento:

2.7.7.1. Capacidade mínima de 180 KVA, sistema trifásico, frequência de 60 Hz e tensão de saída 380/220V.



2.7.7.2. Equipamento com carenagem de isolamento acústico (silenciado), garantindo baixos níveis de ruído compatíveis com áreas urbanas e eventos.

2.7.7.3. Fornecimento de cabos elétricos de potência com isolamento adequado e em metragem suficiente para a interligação segura entre o gerador e os quadros de distribuição.

2.7.7.4. Modo Standby (Item 04): Configuração para reserva de emergência, com prontidão para assumir a carga total de forma imediata em caso de falha ou instabilidade da rede da concessionária.

2.7.7.5. Modo Full Time (Item 05): Operação contínua como fonte primária de energia durante todo o período solicitado, mantendo estabilidade de tensão e frequência para equipamentos sensíveis.

2.7.7.6. Presença obrigatória de operador técnico qualificado durante todo o período de prontidão ou funcionamento para monitoramento e suporte imediato.

2.8. LOTE 04 (BANHEIROS QUÍMICOS):

2.8.1. O valor contratado será remunerado por dia de uso. A contagem dos dias para fins de faturamento iniciará no horário programado para o início do evento e encerrará ao seu término. Não serão computados para fins de pagamento os períodos destinados exclusivamente ao transporte, posicionamento e retirada das unidades.

2.8.2. A contratada será comunicada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, para que possa se programar e organizar a logística de entrega e instalação das unidades no local definido.

2.8.3. Em casos excepcionais e justificados pelo interesse público, poderá ser solicitada a prestação do serviço imediatamente ou em prazos reduzidos.

2.8.4. Ficam a cargo da contratada fornecer toda a mão de obra para transporte, instalação, higienização diária, coleta e destinação final de resíduos, bem como veículos e equipamentos necessários.

2.8.5. Para a prestação do serviço, a contratada deverá apresentar as licenças ambientais pertinentes para o transporte e descarte dos efluentes em local devidamente licenciado, entregando cópia da documentação à Contratante sempre que solicitado.

2.8.6. As unidades devem estar devidamente posicionadas, higienizadas e prontas para uso no mínimo 02 (duas) horas antes do início programado do evento.

2.8.7. Para cada serviço, a contratada deverá providenciar a ART ou TRT, entregando uma via à Contratante.

2.8.8. Os banheiros químicos fornecidos deverão atender rigorosamente aos seguintes parâmetros técnicos mínimos para garantir a higiene, segurança e acessibilidade dos usuários:

2.8.8.1. Modelo Padrão (Item 06): Unidades individuais (feminino ou masculino), fabricadas em polietileno de alta densidade, com aproximadamente 2,30m de altura, 1,10m de largura e 1,20m de comprimento.



2.8.8.2. Capacidade de reservatório de dejetos de aproximadamente 227 litros, equipado com caixa coletora integrada, assento, suporte para papel higiênico e porta-objetos.

2.8.8.3. Sistema de ventilação adequada e fechamento de porta com identificador visual de "ocupado/livre".

2.8.8.4. Modelo PNE (Item 07): Unidade portátil adaptada para Pessoas com Necessidades Especiais, com dimensões internas que permitam a manobra de cadeira de rodas de forma segura e confortável.

2.8.8.5. Piso antiderrapante, barras de apoio de segurança conforme normas de acessibilidade e teto translúcido para melhor iluminação natural.

2.8.9. A contratada é obrigada a realizar a higienização completa e a coleta dos resíduos diariamente durante todo o período de locação, garantindo condições salubres de uso.

2.9. LOTE 05 (SERVIÇO DE SEGURANÇA):

2.9.1. O valor contratado será remunerado por hora (H) de serviço. A contagem das horas para fins de faturamento iniciará no horário programado para o início do evento e encerrará ao seu término. Não serão computados para fins de pagamento os períodos destinados a deslocamento, troca de uniforme ou intervalos de descanso, que devem ser planejados pela contratada.

2.9.2. A contratada será comunicada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, para que possa se programar e organizar a escala dos profissionais para o local definido.

2.9.3. Em casos excepcionais e justificados pelo interesse público, poderá ser solicitada a prestação do serviço imediatamente ou em prazos reduzidos.

2.9.4. Ficam a cargo da contratada fornecer toda a mão de obra qualificada, bem como arcar com todas as despesas de uniformes, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vale-transporte, alimentação, seguros e todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

2.9.5. Para a prestação do serviço, a contratada deverá comprovar a regularidade da empresa junto aos órgãos competentes e garantir que todos os profissionais alocados possuem treinamento específico para segurança desarmada.

2.9.6. O efetivo de segurança deve estar devidamente uniformizado, identificado e posicionado em seus respectivos postos no mínimo 01 (uma) hora antes do início programado do evento, para recebimento de orientações da organização.

2.9.7. O serviço de segurança deverá atender rigorosamente aos seguintes parâmetros de execução para garantir a integridade do público e do patrimônio:

2.9.7.1. Atuação exclusiva de forma desarmada, focada na prevenção de conflitos, controle de acesso, orientação de público e preservação da ordem no local do evento.

2.9.7.2. Os profissionais devem estar devidamente treinados e capacitados para lidar com grandes aglomerações, possuindo conduta ética, urbana e proativa.



2.9.7.3. Uso obrigatório de uniforme completo e limpo, padronizado conforme a identificação da empresa, facilitando a visualização pelos usuários e autoridades.

2.9.7.4. É responsabilidade da contratada a substituição imediata de qualquer profissional que apresente conduta inadequada ou que não atenda aos requisitos de postura exigidos pela Administração.

2.9.7.5. A contratada deverá manter um supervisor de equipe no local para interlocução direta com o fiscal do contrato da Prefeitura.

2.10. O valor contratado será remunerado por dia de uso. A contagem dos dias para fins de faturamento iniciará no horário programado para o início do evento e encerrará ao seu término. Não serão computados para fins de pagamento os períodos destinados exclusivamente ao transporte, posicionamento, conexão de redes e retirada da unidade.

2.11. LOTE 06 (BANHEIROS TIPO CONTAINER):

2.11.1. O valor contratado será remunerado por dia de uso. A contagem dos dias para fins de faturamento iniciará no horário programado para o início do evento e encerrará ao seu término. Não serão computados para fins de pagamento os períodos destinados exclusivamente ao transporte, posicionamento e retirada das unidades.

2.11.2. A contratada será comunicada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, para que possa se programar e organizar a logística de entrega e instalação das unidades no local definido.

2.11.3. Em casos excepcionais e justificados pelo interesse público, poderá ser solicitada a prestação do serviço imediatamente ou em prazos reduzidos.

2.11.4. Ficam a cargo da contratada fornecer toda a mão de obra para transporte, instalação, manutenção técnica, higienização constante e descarte de resíduos, bem como todos os materiais de consumo (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) e veículos necessários.

2.11.5. Para a prestação do serviço, a contratada deverá apresentar as licenças ambientais pertinentes para o transporte e descarte dos efluentes em local devidamente licenciado, entregando cópia da documentação à Contratante sempre que solicitado.

2.11.6. A unidade deve estar devidamente posicionada, conectada às redes ou com reservatórios abastecidos, higienizada e pronta para uso no mínimo 02 (duas) horas antes do início programado do evento.

2.11.7. Para cada serviço, a contratada deverá providenciar a ART ou TRT abrangendo as instalações elétricas e hidráulicas temporárias da unidade, entregando uma via à Contratante.

2.11.8. A unidade sanitária fornecida deverá atender rigorosamente aos seguintes parâmetros técnicos e de serviço:

2.11.8.1. Unidade móvel com dois módulos (Masculino e Feminino) e entradas de forma independente.



2.11.8.2. Módulo Masculino: Equipado com no mínimo 02 (duas) cabines sanitárias de louça com descarga, mictório com descarga e 02 (dois) lavabos com espelhos.

2.11.8.3. Módulo Feminino: Equipado com no mínimo 04 (quatro) cabines sanitárias de louça com descarga e 02 (dois) lavabos com espelhos.

2.11.8.4. Infraestrutura Interna: Iluminação interna completa, lixeiras e dispensers de sabão líquido e papel toalha em ambos os ambientes, em número suficiente para a capacidade máxima de usuários.

2.11.8.5. Operação e Higienização: A empresa será responsável pela higienização constante da unidade durante o evento, devendo manter profissional qualificado para limpeza e reposição imediata dos materiais de higiene.

2.11.8.6. Gestão Ambiental: A empresa se responsabilizará integralmente pela remoção e descarte adequado de todos os resíduos gerados em local licenciado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

2.12. Após a prestação do serviço ou a finalização da montagem, inicia-se a fase de recebimento e aceite, na qual o fiscal do contrato ou o responsável local do Município irá vistoriar e conferir se a estrutura ou o serviço executado corresponde exatamente ao que foi solicitado na Ordem de Serviço.

2.13. Uma vez recebido o serviço/bem, o ciclo de vida continua na fase de operação e uso durante o evento. A solução contratada visa garantir que os eventos municipais ocorram de forma contínua, segura e organizada, proporcionando cultura, lazer e integração comunitária para servidores e munícipes.

2.14. Por fim, a solução considera a assistência técnica durante a execução. A responsabilidade das contratadas inclui garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos locados e a correta prestação dos serviços durante todo o período do evento, bem como o compromisso de atender prontamente a qualquer chamado do fiscal do contrato para sanar eventuais problemas ou irregularidades.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 466.915,00 (quatrocentos e sessenta e seis novecentos e quinze reais).

3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

4.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, que analisou a necessidade e a melhor forma de execução para a locação de infraestrutura e a prestação de serviços de apoio para eventos, visando atender às demandas da administração municipal, incluindo Autarquias, Fundações e



Fundos do município de São João Batista, SC. A fundamentação baseou-se nos seguintes pontos:

4.1.1. Os estudos identificaram a necessidade contínua de contratar uma gama diversificada de serviços e locações para viabilizar o calendário de eventos do município. O objetivo é garantir a realização segura e organizada de atos cívicos, culturais e sociais, a conservação do patrimônio público, a segurança e o bem-estar dos cidadãos e a promoção da imagem do município.

4.1.2. Foi constatada a viabilidade técnica e a vantagem econômica do parcelamento do objeto. Os serviços de sonorização, painéis de LED de alta definição (P3.9), geradores de grande porte, segurança especializada e unidades sanitárias móveis de alto padrão (carretas/containers) operam em mercados especializados. A divisão em lotes distintos amplia a competitividade e assegura a contratação de empresas com expertise comprovada em cada área, fundamental para a segurança e qualidade dos eventos.

4.1.3. Com base nos requisitos técnicos detalhados no ETP, a Administração poderá avaliar as propostas de forma objetiva, assegurando que o menor preço ofertado em cada lote corresponda a uma solução que cumpra rigorosamente as especificações, como as normas de ART/TRT para estruturas e as licenças ambientais para o manejo de efluentes sanitários.

4.1.4. A fundamentação no ETP visa assegurar que a contratação seja eficiente e econômica, resultando na formação de uma Ata de Registro de Preços que permita à Administração solicitar as estruturas com agilidade e pelos melhores valores de mercado. O modelo de locação e a execução indireta mostram-se superiores à aquisição direta, visto que o município não dispõe de pessoal técnico para operação nem de espaço para armazenamento e manutenção de tamanha gama de equipamentos.

4.2. Ao fundamentar a contratação com referência ao Estudo Técnico Preliminar e à necessidade de readequação de quantitativos, a Administração Municipal demonstra transparência, planejamento e compromisso com a eficiência na utilização dos recursos públicos, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os serviços e as locações objeto desta licitação têm natureza de serviços e compras comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021. A licitante poderá participar de quantos lotes desejar, devendo apresentar propostas de preços distintas para cada um.



5.3. Para a prestação dos serviços e locações pretendidas, as empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do(s) lote(s) a que concorrem, bem como atender às seguintes exigências gerais, além das específicas de cada lote:

5.3.1. LOTES 01 (PAINÉIS DE LEDS), 02 (TENDAS) E LOTE 03 (GERADORES):

5.3.1.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços da natureza da presente licitação (relacionado ao lote em que estiver participando), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e quantidade dos serviços. **Registrado e acervado na entidade competente, acompanhado da CAT (Certificado de Acervo Técnico).**

5.3.1.2. Certidão de registro da empresa (pessoa jurídica), junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante.

5.3.1.3. Certidão de registro do responsável técnico (pessoa física) pela empresa licitante junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante.

5.3.1.4. Comprovação de que o Responsável Técnico indicado, faz parte do quadro da licitante, sendo que a comprovação se dará através de:

- a) contrato de prestação de serviços;
- b) registro no Ministério do Trabalho (empregado); ou
- c) se sócio da empresa através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.

5.3.2. LOTES 4 E 6 (BANHEIROS):

5.3.2.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços da natureza da presente licitação (banheiros químicos individuais para o lote 4 e banheiros tipo container para o lote 6), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e quantidade dos serviços. **Registrado e acervado na entidade competente, acompanhado da CAT (Certificado de Acervo Técnico).**

5.3.2.2. Certidão de registro da empresa (pessoa jurídica), junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante.

5.3.2.3. Certidão de registro do responsável técnico (pessoa física) pela empresa licitante junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante.

5.3.2.4. Comprovação de que o Responsável Técnico indicado, faz parte do quadro da licitante, sendo que a comprovação se dará através de:

- a) contrato de prestação de serviços;
- b) registro no Ministério do Trabalho (empregado); ou



c) se sócio da empresa através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.

5.3.2.5. Declaração de que a empresa vencedora **apresentará, sempre que solicitado pela Administração, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitido por profissional legalmente habilitado, referente à montagem e estabilidade da estrutura para cada evento contratado, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.**

5.3.3. LOTE 4: DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

5.3.3.1. Licença Ambiental de Operação para transporte de efluentes ou contrato com empresa devidamente licenciada.

5.3.3.2. A empresa deverá ter Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, ou contrato com terceiros para o descarte, para ambos os casos a empresa deverá apresentar: Licença Ambiental de Operação para tratamento dos efluentes. Contrato social da empresa (contratada).

5.3.4. LOTE 5 (SERVIÇO DE SEGURANÇA):

5.3.4.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços da natureza da presente licitação (relacionado ao lote em que estiver participando), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e quantidade dos serviços.

5.3.4.2. Alvará de autorização de funcionamento, expedido pela polícia federal devidamente publicado no diário oficial da união e dentro do prazo de validade.

5.3.4.3. Certidão de cumprimento de regularidade, expedida pela secretaria de segurança pública do estado de Santa Catarina.

6. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

6.1. Todos os equipamentos e materiais locados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, rigorosamente limpos e livres de quaisquer defeitos. Especial atenção será dada ao estado das lonas das tendas e à higiene das unidades sanitárias, que não serão aceitas caso apresentem aspecto de desleixo ou má conservação.

6.2. A prestação dos serviços e a locação dos bens serão realizadas mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento/Serviço (AF/AS) pela CONTRATANTE, que detalhará o objeto, local, data, horários e as especificações técnicas para cada evento.



- 6.3.** A Autorização será emitida, via de regra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para eventos de médio e grande porte e de 05 (cinco) dias úteis para eventos de pequeno porte.
- 6.4.** Em situações excepcionais e de relevante interesse público, a CONTRATANTE poderá solicitar o serviço com prazos inferiores, devendo a CONTRATADA envidar todos os esforços para o atendimento imediato.
- 6.5.** Toda a infraestrutura deverá estar completamente instalada, testada e em plenas condições de uso com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do início programado do evento.
- 6.6.** No ato da entrega da montagem, a contratada deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal a ART ou TRT correspondente, conforme exigido em cada lote.
- 6.7.** A desmontagem deve ser iniciada em até 12 (doze) horas após o término do evento e concluída em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, salvo determinação contrária do fiscal para liberar vias públicas ou recintos com urgência.
- 6.8.** Os locais de prestação dos serviços serão definidos nas Ordens de Serviço, abrangendo qualquer endereço de interesse da Administração dentro do limite territorial do município de São João Batista/SC.
- 6.9.** Ritos de Recebimento:
- 6.9.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Realizado no local, 02 (duas) horas antes do evento, pelo Fiscal do Contrato. Consiste na conferência física de todos os itens e teste de funcionamento. O aceite provisório é condição obrigatória para a abertura do evento ao público.
- 6.9.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Realizado pelo Fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após a completa desmontagem e desmobilização. O fiscal atestará o cumprimento integral das obrigações, incluindo a limpeza do local e a ausência de danos ao patrimônio público.
- 6.10.** Caso sejam constatadas não conformidades no recebimento provisório, a CONTRATADA deverá sanar o vício imediatamente antes do início do evento. A reincidência em entregas fora dos padrões técnicos acarretará na abertura de processo sancionatório.
- 6.11.** Todas as despesas com frete, logística, ferramentas, seguros, impostos, transporte, EPIs e alimentação de pessoal correm por conta exclusiva da CONTRATADA, devendo estar inclusas no valor da proposta.
- 6.12.** Após a desmontagem, a CONTRATADA é integralmente responsável pela remoção de qualquer entulho, lixo ou resíduo gerado por sua atividade, devolvendo o local à municipalidade em perfeitas condições de limpeza.

7. DO CONTRATO:



7.1. Para este objeto específico não caberá à emissão de instrumento de contrato, sendo emitida Ata de Registro de Preço após homologação ao processo licitatório. As exigências para o fornecimento dos materiais estão contidas neste e nos demais documentos complementares a este processo licitatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, as seguintes:

8.1.1. Fornecer os equipamentos, materiais e prestar os serviços com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes, em especial as de segurança do Corpo de Bombeiros e da ABNT.

8.1.2. Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a execução dos serviços, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo manter regular o registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto aos respectivos conselhos de classe, bem como todas as demais licenças e certificações exigidas para cada lote, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração.

8.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de seguro de acidentes de trabalho relativos aos seus empregados, que não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.1.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE, ao público ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, durante a montagem, execução e desmontagem dos serviços.

8.1.6. Prestar os serviços e locar os bens nas condições, nos preços e nos prazos estipulados na sua proposta e nas Ordens de Fornecimento/Serviço.

8.1.7. Garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos locados e a correta prestação dos serviços durante todo o período do evento. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica de prontidão no local para solucionar, sem custo adicional, qualquer falha ou problema que venha a ocorrer.

8.1.8. Alocar, para a execução dos serviços, profissionais tecnicamente capacitados, devidamente uniformizados e identificados, que deverão manter conduta profissional, urbana e respeitosa com o público e os servidores municipais.

8.1.9. Manter um número de telefone e um endereço de e-mail atualizados para o recebimento e a confirmação das Ordens de Fornecimento/Serviço durante toda a vigência da Ata.



- 8.1.10.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as ferramentas, veículos e toda a logística necessária para a perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.1.11.** Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus colaboradores durante as atividades de montagem, desmontagem e durante o evento, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) exigidos pelas Normas Regulamentadoras.
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos e efluentes gerados por sua atividade, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Administração, cujas indicações e observações deverão ser prontamente atendidas pelo representante da empresa.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

- 9.1.** Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 9.2.** Efetuar os pagamentos após o correto fornecimento do objeto.
- 9.3.** Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.
- 9.4.** Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.
- 9.5.** Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do (s) preço (s) registrado (s).
- 9.6.** Aplicar as penalidades previstas para o (s) caso (s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 9.7.** Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 9.8.** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.
- 9.9.** Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de São João Batista, veiculado no site oficial.
- 9.10.** Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata.
- 9.11.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.
- 9.12.** Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a entrega dos itens.
- 9.13.** Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como infração administrativa, por parte da Contratada, as seguintes condutas:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, acarretando grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.2. Ser responsável pela inexecução total do contrato.

10.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame.

10.1.4. Não manter a proposta, exceto por justificativa devidamente fundamentada em fato superveniente.

10.1.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.6. Retardar a execução do serviço da licitação sem justificativa plausível.

10.1.7. Fornecer declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato.

10.1.8. Envolver-se em fraude na licitação ou cometer ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.9. Demonstrar comportamento inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza.

10.1.10. Realizar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.

10.1.11. Praticar ato lesivo conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A inexecução total ou parcial do serviço pode resultar na aplicação das seguintes penalidades pela Administração à Contratada, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total do contrato.

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, aplicação proporcional da multa compensatória, no mesmo percentual do item anterior, em relação à obrigação inadimplida.

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, de forma dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



10.4. A aplicação de qualquer das penalidades mencionadas será realizada por meio de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento estabelecido na Lei nº 14.133 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da União, deduzidos da garantia ou, quando cabível, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6. Caso o valor da multa seja insuficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme disposto no artigo 419 do Código Civil.

10.7. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade educativa da penalidade e o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, surgirem indícios de prática de infração administrativa conforme tipificado na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, cópias dos processos administrativos pertinentes serão encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas que não se enquadrem como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira conforme a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não prejudica o andamento regular dos processos administrativos específicos para apurar danos e prejuízos à Administração Pública Federal decorrentes de ato lesivo praticado por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da lei n. 14.133/21.

13.2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

13.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no art. 5º, § 3º, do decreto 4.960/2024

12. DA FISCALIZAÇÃO



12.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

13.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 13 de março de 2026.

Gustavo Angeli

Diretor do Departamento de Compras

Aprovo este Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das cláusulas apresentadas

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração